



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15919/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Pedro Alberto Barausse**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 8157529 e do CPF/MF nº. 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: **CONNECTGOV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.047.263/0001-29, com sede na Rua Getúlio Vargas 5225, Zona 3, em UMUARAMA - PR, CEP: 87.502-020, endereço eletrônico e-mail connectgov@outlook.com, neste ato representada por **Antônio Augusto Neto**, inscrito no CPF sob nº 312.995.631-04 e portador do RG nº 15.498.774-6, residente e domiciliado na Rua Basílio Zanusso nº 16, Jardim Santa Luzia, Paçandu/PR – CEP 87140-000, doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/2010, aos termos do edital de licitação, à proposta ofertada no procedimento administrativo nº 15919/2022), bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de fornecimento: Entrega imediata e integral.

Este Contrato está vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante vencedor.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 06 canhões de iluminação LED, para Câmara Municipal de Campo Largo-Pr., nos termos estabelecidos no respectivo edital da licitação e seus Anexos, proposta apresentada e tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	3	CANHÃO DE ILUMINAÇÃO LED, O PAR LED 54 RGBW, COM 54 LEDS DE 5W E 300 WATTS DE POTÊNCIA, COM EXTERIOR RESISTENTE, PROVA D'ÁGUA, PROPORCIONANDO A SUA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS OUTDOOR E INDOOR, OPERAÇÃO POR MODO DMX, DE FORMA MANUAL, AUTOMÁTICA OU POR ATIVAÇÃO SONORA, SENDO DIVIDIDO EM: 12 LED'S VERMELHOS, 18 LED'S VERDES, 18 LED'S AZUIS E 6 LED'S BRANCOS, FONTE DE LUZ: 54X5W; POTÊNCIA: 300 WATTS; CANAL DMX: 4/8; CLASSE DE OPERAÇÃO: IP65; OPÇÃO: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DMX; MODOS DE OPERAÇÃO: MX/MASTER-SLAVE/AUTO/SOM; EFEITOS: TRANSIÇÃO DE COR, GRADIENTE DE COR, FLASH E AJUSTE DE VELOCIDADE, TENSÃO: 90-240V/50-60HZ; DIMENSÕES: 332X332X335MM; PESO: 5.5KG.	UN	6	Lexseb refletor par LED 54 RGBW outdoor	R\$ 1.670,00	R\$ 10.020,00

- 1.2. Os itens serão disponibilizados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- 1.3. A garantia será estabelecida conforme a legislação específica de cada item.
- 1.4. A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Câmara Municipal.
- 1.5. A forma de aquisição é integral, com o prazo de pagamento de 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 10.020,00** (dez mil e vinte reais) correspondente a **06 canhões de iluminação** conforme descrição no item 1.1 acima, sendo que cada unidade tem o preço de **R\$ 1.670,00** (mil seiscentos e setenta reais), tudo em consonância com a adjudicação do objeto e conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no termo de referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal.
- 2.2. O Valor constante nesta Cláusula representa o preço total do objeto vencido pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à entrega do objeto ou prestação de serviços na sede da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão e o reajuste dos preços contratados serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de prestação de serviços e de insumos etc.

3.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor.

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

3.4. Se eventualmente houver reajuste do preço para atualização monetária, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deste contrato será entregue pela **CONTRATADA** no prazo de até cinco dias úteis após a assinatura dos termos contratuais, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do procedimento licitatório que originou este contrato, e que é parte integrante.

4.1.1. A entrega deverá ser nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

4.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo **CONTRATANTE**, o qual verificará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de serem constatadas irregularidades, notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, o qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.

4.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

4.4. A nota de empenho será enviada via *e-mail* à **CONTRATADA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

4.5. O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE – Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.7. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

5.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

5.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

5.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas nesta ata, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

6.2. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

6.3. A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato e multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

7.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

7.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Contrato;

7.1.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à entrega do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

7.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.2. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

7.2.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7.3 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3 O Contrato será rescindido, total ou parcialmente:

8.3.1 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; ou

8.3.2 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4 Na rescisão do Contrato do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

9.1 O servidor responsável pela fiscalização desse contrato será o Sr. CLÁUDIO GRAZIANI, conforme designação da Portaria nº 105/21.

9.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REPRESENTANTE

10.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela CONTRATADA em 20/05/2022, seu representante para gestão da presente será o Sr. ANTONIO AUGUSTO NETO, telefone: (44) 3037-8255 e e-mail: connectgov@outlook.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022/2023, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação	Valor Máximo
Outros Materiais Permanentes	1403 44.90.52.99.00	R\$ 14.395,96
Material Elétrico Eletrônico	1391 33.90.30.26.00	R\$ 1.483,55

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste pregão, salvo às aquelas previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do presente instrumento contratual será de 12 meses a partir da publicação do extrato contratual resumido no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente documento em **02 (duas)** vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, 19 de maio de 2022



**Câmara Municipal de
Campo Largo**

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

056.755.299-34

23/05/2022 13:57:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Pedro Alberto Barausse
CONTRATANTE

ANTONIO
AUGUSTO

NETO:31299563104

Assinado de forma digital por
ANTONIO AUGUSTO

NETO:31299563104

Dados: 2022.05.23 09:48:10

-03'00'

CONNECTGOV LTDA
Representada por Antônio Augusto Neto
CONTRATADA



**Câmara Municipal de
Campo Largo**

SILAS VINICIUS DA MAIA

DURCO

104.594.299-57

23/05/2022 13:38:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunha

Nome

RG Nº

CPF Nº



**Câmara Municipal de
Campo Largo**

FLAVIO MARCEL DE OLIVEIRA

050.139.299-89

23/05/2022 13:39:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunha

Nome

RG Nº

CPF Nº



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2192 – 49 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Largo e a população campolarguense, para a Audiência Pública de Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao 2º Bimestre de Exercício de 2022, a ser realizada na data de 30/05/2022 às 09:30 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Campo Largo, endereço: Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Campo Largo - PR.

Campo Largo, 24 de maio de 2022.


Marcia Barbosa Fabiani Botelho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2022

Espécie: extrato contrato administrativo nº 06/2022; Objeto: aquisição de 06 canhões de iluminação LED para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 06/2022; Processo Administrativo nº: 15919/2022; Vigência: 12 (doze meses) a contar da data da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais) sendo que cada unidade tem o preço de R\$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: CONNECTGOV LTDA.

Página 46

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil é Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.